

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SP**

MATRÍCULA
78.380

FICHA
01

Mogi das Cruzes, 10 de dezembro de 2012

LOCALIZAÇÃO: Rua Brigadeiro Newton Braga nº 365 - Jardim Layr - **Apartamento nº 12 - Bloco C - Pavimento Térreo - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA ANTONIETA III"**, Distrito de Brás Cubas, perímetro urbano deste município e Comarca.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA designada **Apartamento nº 12**, localizada no pavimento térreo, do **Bloco C**, do **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA ANTONIETA III"**, situado na Rua Brigadeiro Newton Braga nº 365, no Jardim Layr, Distrito de Brás Cubas, perímetro urbano deste município e Comarca, assim descrita e caracterizada: contém uma sala, um dormitório, um banheiro, uma cozinha, área de circulação e uma área de serviço; com uma área de uso privativo de 42,60m², área de uso comum coberta/descoberta de 4,84739m², área total real de 47,44739m², e fração ideal de 0,00556, correspondente a 57,37189m² no terreno; confronta pela frente com área comum/calçada, pelo lado direito com o apartamento nº 11, pelo lado esquerdo com área comum/calçada, e pelos fundos com área comum/calçada e hall. Cabe à unidade o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º, e inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.03 referente à aquisição; Av.05 referente à construção; R.06 referente à instituição e especificação de condomínio e Av.07 referente à abertura de matrículas, todos da Matrícula nº 49.933, desta Serventia.

CADASTRO MUNICIPAL: S.25-Q.168-UN.013-SUB.UN.-DG.8 (área maior).

A presente matrícula foi aberta em atendimento a requerimento formulado pelo proprietário, datado de 30/10/2012. (Protocolo nº 200.968 em 08/11/2012).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:
VALTER ALVES DE MELLO

Continua no verso.

MATRÍCULA

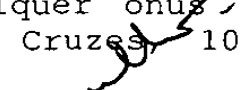
78.380

FICHA

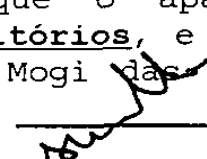
01

VERSO

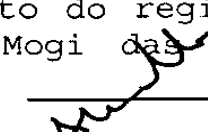
Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO / RESTRIÇÕES

Conforme Av.04, de 27/01/2010, da Matrícula nº 49.933, verifica-se que: **1º) O imóvel compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001 que instituiu o PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL;** 2º) O empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: **I) não integram o ativo da CEF; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI) sobre este imóvel, não pode ser constituído qualquer ônus real.** (Protocolo nº 200.968 em 08/11/2012). Mogi das Cruzes, 10 de dezembro de 2012. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL:**
 (VALTER ALVES DE MELLO).

Av.02/RETIFICAÇÃO

Procedo a presente averbação, "ex officio", nos termos do artigo 213, I, "a", para constar que o apartamento objeto desta matrícula possui **02 (dois) dormitórios**, e não como constou, o que fica expressamente retificado. Mogi das Cruzes, 21 de março de 2016. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL:**
 (VALTER ALVES DE MELLO).

Av.03/CANCELAMENTO

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o **cancelamento das restrições objeto da Av.01**, em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 233.568 em 23/02/2016). Mogi das Cruzes, 21 de março de 2016. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL:**
 (VALTER ALVES DE MELLO).

R.04/VENDA E COMPRA

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 08/01/2013 (contrato nº 171000648845), na forma do artigo 38, da Lei 9.514,

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca
de Mogi das Cruzes - SP CNS nº 11.255-7**

MATRÍCULA

78.380

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 21 de março de 2016

de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificados, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a DEBORA SANTOS DO CARMO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de desenvolvimento, portadora da CIRG nº 42.861.806-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 363.177.868-60, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Paulo Ferrari Massaro nº 258, Vila Lavínia. Valor da compra e venda: R\$52.757,04, cujo preço será pago mediante a forma estipulada no registro seguinte. Comparece como auente: Caixa Econômica Federal - Caixa, já qualificada. (Protocolo nº 233.568 em 23/02/2016). Mogi das Cruzes, 21 de março de 2016. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).

R.05/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular mencionado no R.04, a proprietária, DEBORA SANTOS DO CARMO, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de R\$52.757,04 (do qual R\$49.025,04 corresponde a recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção econômica/subsídio), decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, com prazo de amortização e de liberação da subvenção em 120 meses, calculado pelo sistema de amortização "Sac", com encargo mensal inicial de R\$439,64, sendo subtraído o valor de R\$408,54 de subvenção/subsídio do FAR, de modo que o encargo subsidiado (com desconto) atinge o valor de R\$31,10, vencendo-se a primeira prestação em 08/02/2013, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. Consta do título que, nos termos do § 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago (cláusula 11ª); e, para efeitos do artigo 24, VI, é atribuído ao imóvel o valor de R\$52.757,04 (cláusula 14ª, § 1º). (Protocolo nº 233.568 em 23/02/2016). Mogi das Cruzes, 21 de março de 2016. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).

Continua no verso

